



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.585/2025 **DE 23 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO **OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO** **O DIA DA “MAE ATÍPICA”**

AUTOR: RODRIGO MARTINS DE SENA.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de Eventos do Município de Francisco Morato, o “Dia da Mãe Atípica”, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de maio.

Art. 2º O “Dia da Mãe Atípica tem como objetivo celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, valorizar o papel das mães que dedicam suas vidas aos cuidados dos filhos com deficiência, síndromes e/ou transtornos do espectro autista (TEA).


Art 3º Anualmente, na primeira semana de maio poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visam a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

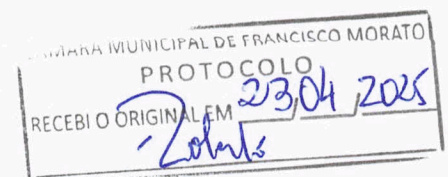
Art. 4º A critério exclusivo do Poder Executivo poderão ser encetadas medidas comemorativas em celebração ao dia.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 23 de abril de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO

e-mail: rodrigomarrone@camarafranciscomorato.sp.gov.br
Telefone: (11)4489-8888

PROJETO DE LEI Nº 39/2025
DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
O DIA DA "MAE ATÍPICA"

AUTOR: RODRIGO MARTINS DE SENA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de Eventos do Município de Francisco Morato, o "Dia da Mãe Atípica", a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de maio

Art. 2º - O "Dia da Mãe Atípica tem como objetivo celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, valorizar o papel das mães que dedicam suas vidas aos cuidados dos filhos com deficiência, síndromes e/ou transtornos do espectro autista (TEA)

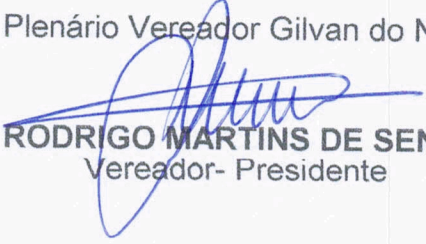
Art 3º - Anualmente, na primeira semana de maio poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visam a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º - A critério exclusivo do Poder Executivo poderão ser encetadas medidas comemorativas em celebração ao dia.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data supra


RODRIGO MARTINS DE SENA
Vereador- Presidente

Aprovado em 1160ª sessão Ordinária discussão
na 16/04/2025
em 16/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

Aprovado em _____ sessão _____ discussão
na _____ em _____
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



Aprovado em
na 11/04/2025 sessão Ordem do Dia discussão
em 16/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025, DISPONDO
SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
MORATO O DIA DA “MÃE ATÍPICA”**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 39/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA _____

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM _____

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM Josias Paes Landim

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA Raquel Donizete de Maceno Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafarmorato@uol.com.br

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 31/2025

DE 02 DE ABRIL DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025

Aprovado em 1160ª sessão Ord.
na 16/04/2025

Roberto
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 39/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO O DIA DA "MAE ATÍPICA". AUTOR: RODRIGO MARTINS DE SENA

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENA _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 02 de abril de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 47/2025
DE 02 DE ABRIL DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025

DISPÕE SOBRE: INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO O DIA DA
"MAE ATÍPICA"

AUTOR: RODRIGO MARTINS DE SENA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de Eventos do Município de Francisco Morato, o "Dia da Mãe Atípica", a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de maio

Art. 2º - O "Dia da Mãe Atípica tem como objetivo celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, valorizar o papel das mães que dedicam suas vidas aos cuidados dos filhos com deficiência, síndromes e/ou transtornos do espectro autista (TEA)

Art 3º - Anualmente, na primeira semana de maio poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visam a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º - A critério exclusivo do Poder Executivo poderão ser encetadas medidas comemorativas em celebração ao dia.

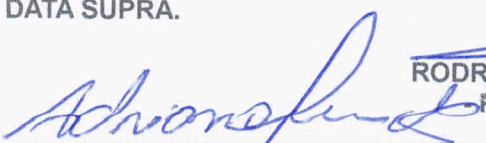
Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

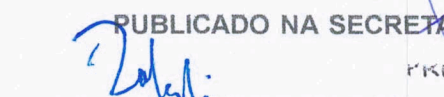
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE-


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 03/04/25
HORÁRIO: 15:30
VISTO: AS